LEI Nº 4.046, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, auxílio financeiro e emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, recurso financeiro e emergencial de forma complementar do SUS recurso Estadual no valor de R$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina para custear os leitos de UTI referente ao COVID-19, condicionado ao repasse de recursos do Estado.

Artigo 2º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) destinado à suplementação de dotação orçamentária no orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.0021.2198				EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA-COVID19	
	683	2	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	
					R$ 424.800,00
				Total da Suplementação	**R$424.800,00**

Parágrafo único. Os recursos destinados à cobertura do artigo 2º correrão por conta de excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de abril de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município